



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35550-000 - MG

LEI Nº 1.704/99

Autoriza a alienação de veículos avariados.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Concorrência Pública, veículos avariados, pelo maior valor acima da avaliação, elaborada pela comissão designada pela portaria nº 019/99 de 13/05/99, constantes do anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Produto da alienação dos referidos veículos serão incorporados ao orçamento da receita municipal.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado ainda, a praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do disposto no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de junho de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35550-000 - MG

ANEXO I

Item	Qtidade.	Veículos	Preço (R\$)
01	01	Caminhão basculante M. Benz L 1113 – cor predominante azul – placa GMM-5710 – chassi 34405811298046REM	7.000,00
02	01	Caminhão/C. Aberta M. Benz L 608 D – cor predominante vermelha – placa OM-5443 – chassi 30830012010302	6.000,00
03	01	Automóvel Fiat Uno CSL 1.6 – cor predominante preta – placa GMM-2820 – chassi 8AS146000P7120456	5.000,00
04	01	Automóvel Gol CL – cor predominante prata – placa GLI-2464 – chassi 9BWZZZ30ZPT035966	5.000,00
05	01	Automóvel Gol – cor predominante branca – placa GMM-4458	3.500,00